



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Centro Oeste - Núcleo de Apoio Regional Pará de Minas

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0018617/2024-95

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Centro Oeste- Divinópolis-MG, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL	DE	NÚMERO DO DOCUMENTO	DO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		2100.01.0018617/2024-95		NAR Arcos
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Nome: LAGOA DA PRATA ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A			CPF/CNPJ: Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	
Endereço: : RODOVIA MG 429, KM 1 FAZENDA RETIRO DE PÂNTANO			Bairro: ZONA RURAL	
Município: LAGOA DA PRATA		UF: MG		CEP: 35593-899
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome: ERCI ANTÔNIO LUÍS E OUTRA			CPF/CNPJ: 228.623.236-91	
Endereço: JOAQUIM G. PEREIRA, Nº 388 APTO			B a i r r o : ÁMÉRICO SILVA	

Município: LAGOA DA PRATA	UF: MG	CEP: 35590-084		
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: FAZENDA PÂNTANO	Área Total (ha): 11,8670			
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): R-48.325 Livro: 02 Folha: 01	Município/UF: LAGOA DA PRATA/MG			
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3137205-6143BC8B4FAC48D2BBF88E84B883CD05				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un		
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	55	árvores		
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)		
Implantação de usina solar fotovoltaica		8,00		
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
cerrado	8,00	área antropizada		
Total:	8,00		Total:	
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
lenha	floresta nativa	25,2698	m3	
madeira	floresta nativa	11,5161	m3	

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

José Norberto Lobato

MASP 765433-8

Data da Vistoria: 31/07/2024

9. VALIDADE

Data de Emissão: 11/09/2024

Validade: 3 (três) anos

OU

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada (UTM)		Planta
			X	Y	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	sirgas 2000'	23	447646	7785339	
área autorizada: documento 96004530					

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Como medida compensatória foi recolhida uma taxa de 800 UFEMG's referentes ao corte de 8 (oito) *Caryocar brasiliense* e 200 UFEMG's referentes ao corte de 2 (dois) exemplares *Handroanthus ochraceus* de .

12. OBSERVAÇÃO

Não há.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Fátima de Rezende Oliveira**, Supervisor(a), em 26/09/2024, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **96424752** e o código CRC **58852DA5**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Centro Oeste - Núcleo de Apoio Regional Pará de Minas

Nota 01/2024 - IEF/NAR PARA DE MINAS

Belo Horizonte, 04 de setembro de 2024.

NOTA TÉCNICA

Esta nota técnica tem por objetivo, esclarecer e corrigir alguns itens do parecer técnico, documento 95994242, devido a erro material:

Esclarecimento: Que foi apresentada a planilha padrão excel corrigida, documento 95087449, contendo a identificação das 55 espécies requeridas para o corte, sendo 8 (oito) exemplares *Caryocar brasiliense* e 2 (dois) exemplares *Handroanthus ochraceus* ;

CORREÇÕES:

A) No item 4. Intervenção Ambiental Requerida, onde se lê a quantidade de 08 ha, **LÊ-SE:**

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	55	árvores.

B) No item 5. Intervenção Ambiental Passível de Aprovação, onde se lê a quantidade de 08 ha, **LÊ-SE:**

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	55	árvores	23	447646	7785339

C) No item 8. Medidas Compensatórias, onde se lê "Como medida compensatória será recolhida uma taxa de 800 UFEMG's referentes ao corte de 8 (oito) *Handroanthus ochraceus* e 200 UFEMG's referentes ao corte de 2 (dois) exemplares de *Caryocar brasiliense*", **LÊ-SE:**

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Como medida compensatória será recolhida uma taxa de **800 UFEMG's referentes ao corte de 8 (oito) *Caryocar brasiliense*** e **200 UFEMG's referentes ao corte de 2 (dois) exemplares de *Handroanthus ochraceus***.

FICA MANTIDA A CONCLUSÃO DESCRITA NO ITEM 7 DO REFERIDO PARECER TÉCNICO.



Documento assinado eletronicamente por **José Norberto Lobato, Servidor**, em 04/09/2024, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **96513935** e o código CRC **FBCA0F3A**.